

## Artigo 27.º

**Prorrogação de prazos**

O conselho geral pode determinar a prorrogação dos prazos constantes deste regulamento por período não superior a 6 meses.

## Artigo 28.º

**Revogação**

É revogado o Regulamento n.º 386/2012, de 30 de agosto, e alterado pelo Regulamento n.º 128/2013, de 8 de abril.

## Artigo 29.º

**Produção de efeitos**

A produção de efeitos do disposto no artigo 13.º depende da constituição das novas contas-clientes.

## Artigo 30.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Assembleia de Representantes do Colégio Profissional de Agentes de Execução de 22 de dezembro de 2016.

27 de dezembro de 2016. — A Presidente da Mesa da Assembleia de Representantes do Colégio Profissional de Agentes de Execução, *Alexandra Cidades*.

310172282

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Instituto de Ciências Sociais****Aviso (extrato) n.º 874/2017**

Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado, a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 9090/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, homologada por despacho de 09-01-2017 do Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, se encontra afixada nas instalações do Instituto, podendo também ser consultada na página eletrónica.

12 de janeiro de 2017. — O Diretor Executivo, *António Martinho Novo*.

310174518

**Aviso (extrato) n.º 875/2017**

Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado, a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 9091/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, homologada por despacho de 09-01-2017 do Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, se encontra afixada nas instalações do Instituto, podendo também ser consultada na página eletrónica.

12 de janeiro de 2017. — O Diretor Executivo, *António Martinho Novo*.

310174607

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Reitoria****Edital n.º 46/2017**

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com

a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 26/10/2016, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado para a Área Disciplinar de Microbiologia, vertente de Biotecnologia e Bioquímica de fungos filamentosos, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa e do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série n.º 58 de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 9213/2016 (DR, 2.ª série n.º 137 de 19 de julho), respetivamente.

I — Requisitos de Admissão: Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos

II — Apresentação da candidatura

1 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de candidatura, de preferência, em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *online*, em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>;

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Certidão comprovativa do grau de doutor obtido há mais de 5 anos na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso;

b) 06 Exemplares em suporte digital (*Pen*), do *curriculum vitae* do candidato, com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades por ele desempenhadas, no que diz respeito a todas as funções que competem aos docentes universitários mencionados no artigo 4.º do ECDU;

c) 06 Exemplares em suporte digital (*Pen*), de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae*, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

d) 06 Exemplares em suporte digital (*Pen*), do projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro;

e) 06 Exemplares em suporte digital (*Pen*), do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar, no âmbito da área disciplinar a que respeita o concurso.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, referido no n.º II disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *online*, em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

4 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados no n.º II, deverão ser entregues, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente, determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital.

Os critérios e ponderações para a avaliação dos candidatos admitidos, são os seguintes:

III — Avaliação curricular — Ponderação 90 % do total

A) Vertente do desempenho científico, desenvolvimento e inovação — 70 %

i) A produção científica realizada na área do concurso, em especial a resultante da sua atividade como investigador independente, materializada em publicações científicas indexadas internacionalmente, em livros, capítulos de livros e qualquer outra produção científica relevante, considerando a qualidade do seu conteúdo, tendo também em conta o seu número, impacto, influência da sua atividade, assim como as cinco publicações mais importantes; (25 %)

ii) Coordenação e participação em projetos de investigação com financiamento externo; (25 %)

iii) A direção e coordenação de unidades de investigação; (1 %)

iv) As comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos; (4 %)

v) A participação em órgãos de revistas científicas e outra atividade editorial, assim como a intervenção como avaliador em júris de prémios ou de projetos científicos; (4 %)

vi) A participação ativa em comissões, organizações ou redes de carácter científico; (1%)

vii) Os prémios e distinções de natureza científica. (10 %)

B) Vertente da capacidade pedagógica — 10 %

i) Coordenação e lecionação de unidades curriculares, tendo em consideração a diversidade (matérias e ciclos de estudos), a prática pedagógica e o número de estudantes, assim como o desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares e criação de novos cursos ou programas de estudos; (2 %)

ii) A publicação de lições e outro material pedagógico, especialmente em publicações indexadas internacionalmente; (1 %)

iii) A orientação do trabalho de teses de mestrado ou de doutoramento, concluídas ou em curso, bem como a supervisão de pós-doutorados e outros investigadores; (5 %)

iv) As participações ativas em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação; (1 %)

v) Os prémios e distinções de natureza pedagógica. (1 %)

C) Vertente de extensão — 5 %

i) A prestação de serviços à comunidade, a valorização económica dos resultados de investigação, nomeadamente as ações de transferência de tecnologia, a contribuição para a criação de empresas de *spin-off*, bem como o registo de patentes nacionais e internacionais, em particular quando estiverem a ser exploradas, assim como as atividades de divulgação científica e as ações de formação. (5 %)

D) Vertente de gestão académica — 5 %

i) Os cargos exercidos em órgãos da Universidade e da Unidade Orgânica, a coordenação de departamentos, divisões, secções e cursos, assim como outros cargos e tarefas temporárias relevantes para a Universidade — (5 %)

E) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico e relatório de unidade curricular — 10 %

a) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico — 5 %

b) Relatório de unidade curricular — 5 %

i) A adequação dos conteúdos e da sistematização da matéria ao ciclo de estudos em que a unidade curricular se integra; (2 %)

ii) A atualização dos conteúdos; (1 %)

iii) Os métodos de ensino e os materiais de apoio; (1 %)

iv) O grau de inovação pedagógica. (1 %)

IV — Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares, Diretor do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.  
Vogais:

Doutor Gustavo Henrique Goldman, Professor Titular da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;

Doutor Arnaldo António de Moura Silvestre Videira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutora Hermínia Maria Francisco Roncon Garcez de Lencastre, Professora Catedrática do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Cecília Maria Pais de Faria de Andrade Arraiano, Investigadora Coordenadora do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa.

VI — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 122.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios

mencionados no número III e nos termos dos n.ºs 10 e seguintes do artigo 16.º do supra referido Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, nomeadamente:

a) Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações obtidas nos termos do n.º III, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos.

b) A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido na alínea anterior, nos termos do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa

VII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

11 de janeiro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

310168735

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Despacho n.º 933/2017

Por despacho autorizador, de 10 de novembro de 2016, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas e no uso da sua competência:

1 — Foi publicitado no *Diário da República*, no *Diário de Notícias* e na BEP em novembro de 2016, a abertura de procedimento concursal para provimento de cargo dirigente intermédio de 4.º grau — Cargo de Coordenador do Setor de Caterings e Serviços Externos dos SASNOVA.

2 — Nos termos do n.º 9 do Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada através da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro “os titulares dos cargos de direção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo”.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia da Universidade Nova de Lisboa“, publicado em *DR*, 2.ª série, N.º 225, de 20 de novembro, o recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau pode, exceção, ser alargado a quem não seja possuidor de licenciatura, mas seja detentor de um curriculum profissional relevante, em particular no desempenho de funções, cargos, carreiras ou categorias similares aos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau por um período temporal não inferior a 6 anos”.

4 — No seguimento de procedimento concursal, analisada a única candidatura apresentada, o júri na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação do candidato Carlos Alberto Pereira Raposo Rodrigues, por reunir as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente demonstrou possuir o perfil adequado às funções a assumir para prosseguir as atribuições e os objetivos do Setor de Caterings e Serviços Externos dos SASNOVA.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas, de 28 de dezembro de 2016, é autorizada a nomeação, em comissão de serviço, do Encarregado Operacional dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, Carlos Alberto Pereira Raposo Rodrigues para o cargo de Coordenador do Setor de Caterings e Serviços Externos dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

6 — A presente nomeação produz efeitos a 1 de janeiro de 2017, pelo período de 3 anos renovável por iguais períodos de tempo.

### Nota Curricular

Nome: Carlos Alberto Pereira Raposo Rodrigues

Data de nascimento: 6 de março de 1958

Nacionalidade: Portuguesa

Formação académica: 1.º ciclo do ensino básico

Experiência profissional:

De 1983 a 1994 — Trabalhou em Restauração;

De 1994 a 2000 — Trabalhou por conta própria no ramo da Restauração;